

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

MATRÍCULA
207245

DATA
10/05/2011

4AG-180801-119/1
13/2264

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Fração ideal de 0,002343 que corresponderá a sala 351 do bloco 03 do prédio a ser construído sob o nº350 pela Estrada da Cachamorra, empreendimento que será denominado "Campo Grande Office e Mall" e seu respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 47.215, na Freguesia de Campo Grande, localizado no Estrada da Cachamorra, lado ímpar, distante 1.094,00m da esquina ímpar do Caminho do Rio Morto, medindo o terreno no todo 98,95m de frente para a Estrada da Cachamorra, onde é atingido por uma FNA com 10,00m de largura, em três segmentos de 1,07m, mais 35,29m em curva subordinada a um raio interno de 198,00m, mais 62,59m, 52,21m de fundos, 137,13m à direita, 157,87m à esquerda, em dois segmentos de 85,72m, mais 72,15m por onde faz testada para a Avenida Canal do Cabuçu em curva subordinada a um raio externo de 190,98m, confronta nos fundos com a Gleba 02, à direita com as Glebas 03 e 04, à esquerda no segmento de 85,72m confronta com o terreno de propriedade de Manoel Nunes ou sucessores e no segmento de 72,15m faz testada para a Avenida Canal do Cabuçu, tendo o referido imóvel área privativa total real de 22,62m²; área privativa total de construção: 22,62m². Possuindo o empreendimento 214 vagas de garagem descobertas, que não serão vinculadas a qualquer unidade, destinando-se ao uso do condomínio.x.x

PROPRIETÁRIA - GAMA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº09.159.417-0001/76. Adquirido o terreno em maior porção por compra feita a CONSTRUTORA SÓRIA LTDA, conforme escritura de 20/06/2008 do 24º Ofício, Lº 5769, fls.181, conforme traslado, registrada sob o R-5 da matrícula 179.443 e R-6 das matrículas 179.444 e 179.445 em 22/08/2008, remembramento averbado sob o AV-6 da matrícula 179.443 e AV-7 das matrículas 179.444 e 179.445 em 22/08/2008, e o Memorial de Incorporação registrado sob o R-3 da matrícula 192.117 em 10.05.2011.x.x.x.x.x.x.x

AV - 1 - M - 207245 - GRAVAME: De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa do Estado de Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Rio de Janeiro, RJ, 10/05/2011.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O OFICIAL

Katja Regina Diniz
Responsável pelo Expediente
Matr. 94/7558

AV - 2 - M - 207245 - AFETAÇÃO: Consta averbado sob o AV-4 da matrícula 192.117 em 10.05.2011 que nos termos do requerimento de 08.04.2011 e conforme previsto nos artigos 31-A e 31-B da Lei 4591/64, alterada em parte pela Lei 10.931/2004, GAMA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, submeteu a incorporação do empreendimento do qual a unidade desta matrícula faz parte ao regime

Continua no verso...

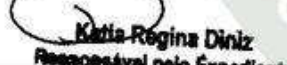
concedido em 12.11.2013. Dispensada a apresentação da CND do INSS conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013. (Prenotação nº597888 de 14.11.2013. Rio de Janeiro, RJ, 27/11/2013.x.

O OFICIAL 
Katia Regina Diniz
Responsável pelo Expediente
Matr. 9471538

AV - 7 - M - 207245 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO:-Foi hoje registrada na ficha auxiliar sob o nº2363, a Convenção de condomínio do imóvel desta matrícula.(Prenotação nº597887 de 14/11/2013).Rio de Janeiro, RJ, 08/04/2014.*****

O OFICIAL 
João F. da Silveira
Expediente Substituta
Matr. 947810

AV - 8 - M - 207245 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA:Fica o imóvel desta matrícula desligado da garantia hipotecária objeto do R-4 e AV-5, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 19/01/2014, que hoje se arquivava. (Prenotação nº608041 de 15/05/2014). Rio de Janeiro, RJ, 30/05/2014.*****

O OFICIAL 
Katia Regina Diniz
Responsável pelo Expediente
Matr. 9471538

R - 9 - M - 207245 - COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 29/01/2014, GAMA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ/MF sob o nº 09.159.417/0001-76, vendeu o imóvel desta matrícula a **MARCELLO DE SOUZA LEITE**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, identidade CNH nº 04632108569, do DETRAN/RJ, CPF/MF sob o nº 220.589.662-87, e **ANDREIA BRAGA SOARES**, brasileira, empresária, solteira, maior, identidade nº 10274753-2, do DETRAN/RJ, CPF/MF sob o nº 072.388.067-03, residentes nesta cidade. Valor do imóvel atribuído pelos contratantes: R\$127.152,30. Imposto pago pela guia nº 1864843, em 24/04/2014. (Prenotação nº608041, de 15/05/2014). Rio de Janeiro, RJ, 30/05/2014.*****

O OFICIAL 
Katia Regina Diniz
Responsável pelo Expediente
Matr. 9471538

R - 10 - M - 207245 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo contrato datado de 29/01/2014, os adquirentes do R-9, deram o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária ao **BANCO SANTANDER BRASIL SA**, com sede São Paulo/SP, CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, em garantia da dívida de R\$81.766,52, a ser paga em 120 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano SAC, vencendo-se a 1ª em 28/02/2014, no valor de R\$1.361,93, à taxa nominal de 8,92%a.a., efetiva de 9,30%a.a e nas demais condições constantes do título. (Prenotação nº608041, de 15/05/2014). Rio de Janeiro, RJ, 30/05/2014.*****

Continua no verso..

Katia Regina Diniz
Responsável pelo Expediente
Matr. 94/1592

O OFICIAL

AV - 11 - M - 207245 - INTIMAÇÃO: Na qualidade de Agente Fiduciário, a **BANCO SANTANDER BRASIL SA, com sede São Paulo, CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42**, através do instrumento particular de 25/04/2017, hoje arquivado, requereu nos termos do Parágrafo 1º do Art. 26 da Lei nº9514/97, a Intimação dos devedores fiduciários 1)MARCELLO DE SOUZA LEITE, CPF/MF sob o nº 220.589.662-87 e 2)ANDREIA BRAGA SOARES, CPF/MF sob o nº 072.388.067-03, em relação ao contrato de financiamento imobiliário nº **074678230000080 de 29/01/2014**, garantido por Alienação Fiduciária R-(10), para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, cujo valor destes encargos, posicionado em **25/04/2017**, corresponde a **R\$ 4.080,93**, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, para comparecer ao 4º Serviço Registral de Imóveis, desta cidade, onde deverá efetuar a purga de mora no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da intimação, ficando os devedores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária **BANCO SANTANDER BRASIL SA, com sede São Paulo, CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42**, nos termos do artigo 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97. (Prenotação nº656856 de 18/05/2017) (Selo de fiscalização eletrônica nºECFB 87189 OMZ).Rio de Janeiro, RJ, 06/09/2017. O OFICIAL

José C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat. 9417810

AV - 12 - M - 207245 - RESULTADO DE INTIMAÇÃO: A intimação requerida pelo credor fiduciário **BANCO SANTANDER BRASIL SA, com sede São Paulo, CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42** já qualificado, nos termos dos requerimentos de 27/06/2017, resultou o que se segue: O devedor fiduciário **MARCELLO DE SOUZA LEITE, CPF/MF sob o nº 220.589.662-87**, não foi notificado por não ter sido encontrado, conforme certidões do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade expedidas em 23/06/2017, 17/06/2017, 30/06/2017 e 11/07/2017; A devedora fiduciária **ANDREIA BRAGA SOARES, CPF/MF sob o nº 072.388.067-03**, não foi notificada por não ter sido encontrada, conforme certidões do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade expedidas em 23/06/2017, 17/06/2017, 30/06/2017 e 11/07/2017. (Prenotação nº656856 de 18/05/2017). (Selo de fiscalização eletrônica nºECFB 87190 USC).Rio de Janeiro, RJ, 06/09/2017. O OFICIAL

José C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat. 9417810

AV - 13 - M - 207245 - CANCELAMENTO DE INTIMAÇÃO: De acordo com o **Requerimento de 26/06/2017**, hoje arquivado, fica cancelada a intimação constante do **AV- 11 e AV-12**, em virtude da quitação do débito dada pelo (a) credor (a) **BANCO SANTANDES BRASIL S/A, com sede**

Segue às fls.2



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

MATRÍCULA
207245

DATA
10/05/2011

fls. 2
Cont. das fls. V.

em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº90.400.888/0001-42. (Prenotação nº662904 de 16/11/2017) (Selo de fiscalização eletrônica nºECID 85493 MWV). Rio de Janeiro, RJ, 23/11/2017. O OFICIAL

Alexis M. Cavalcanti L. de Siqueira
Oficial de Registro de Imóveis - 4º RGIF
Data: 09/12/14

AV - 14 - M - 207245 - INTIMAÇÃO: Na qualidade de representante Fiduciário, o **BANCO SANTANDER BRASIL SA**, já qualificado, através do instrumento particular de 24/10/2017, hoje arquivado, requereu nos termos do Parágrafo 1º do Art. 26 da Lei nº9514/97, a Intimação dos devedores fiduciários 1) MARCELLO DE SOUZA LEITE, CPF/MF sob o nº 220.589.662-87 e 2) ANDREIA BRAGA SOARES, CPF/MF sob o nº 072.388.067-03, em relação ao contrato de financiamento imobiliário nº **074678230000080 de 29/01/2014**, garantido por Alienação Fiduciária R-(10), para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, cujo valor destes encargos, posicionado em **13/07/2017**, corresponde a **R\$ 5.357,52**, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, para comparecer ao 4º Serviço Registral de Imóveis, desta cidade, onde deverá efetuar a purga de mora no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da intimação, ficando os devedores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário **BANCO SANTANDER BRASIL SA**, já qualificado, nos termos do artigo 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97. (Prenotação nº663455 de 30/11/2017) (Selo de fiscalização eletrônica nºECIW 47852 YNI). Rio de Janeiro, RJ, 23/01/2018. O OFICIAL

LUCIANO PULLIG SAMPAIO
Escrivente Autorizado
Mat.: 94/1559

AV - 15 - M - 207245 - RESULTADO DE INTIMAÇÃO: A intimação requerida pelo credor fiduciário **BANCO SANTANDER BRASIL SA**, já qualificado, nos termos dos requerimentos de 12/12/2017, resultou o que se segue: O devedor fiduciário **MARCELLO DE SOUZA LEITE**, CPF/MF sob o nº 220.589.662-87, **não** foi notificado por não ter sido encontrado, conforme certidões do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade expedidas em 18/12/2017, 23/12/2017, 27/12/2017 e 04/01/2018; A devedora fiduciária **ANDREIA BRAGA SOARES**, CPF/MF sob o nº 072.388.067-03, **não** foi notificada por não ter sido encontrada, conforme certidões do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos desta cidade expedidas em 18/12/2017, 23/12/2017, 27/12/2017 e 04/01/2018. (Prenotação nº663455 de 30/11/2017). (Selo de fiscalização eletrônica nºECIW 47853 WWO). Rio de Janeiro, RJ, 23/01/2018. O OFICIAL

LUCIANO PULLIG SAMPAIO
Escrivente Autorizado
Mat.: 94/1559

AV - 16 - M - 207245 - INTIMAÇÃO POR EDITAL: De acordo com o Edital publicado em 05/03/2018, no Jornal Monitor Mercantil, de 24, 25, 26, 27 e 28/03/2018, hoje microfilmados, o BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A, já qualificado, fica averbado o decurso de prazo estabelecido acima mencionado, para os efeitos do artigo 26 parágrafo 1º e 4º da Lei 9514/97. **(Prenotação nº666044 de 28/02/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECNB 85402 VPE).** Rio de Janeiro, RJ, 27/04/2018. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat: 9417810

AV - 17 - M - 207245 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo requerimento de 14/05/2018, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, ficando o mesmo com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Imposto pago pela guia nº2181235, em 11/05/2018. **(Prenotação nº668908 de 22/05/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECNB 93753 HRX).** Rio de Janeiro, RJ, 28/05/2018. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat: 9417810

AV - 18 - M - 207245 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolo nº201.707.1210.00320170-IA-370 em 12/06/2018, verifica-se que consta em nome BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ nº90.400.888/0001-42, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO > CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - FORUM/VARA: CE - FORTALEZA > CE - 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº00013930520125070006. **(Prenotação nº669742 de 12/06/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECOD 77883 BXJ).** Rio de Janeiro, RJ, 12/06/2018. O OFICIAL

Melanie M. C. Siqueira
Substituta
Mat: 94119468